



LEI MUNICIPAL Nº 740/2025

“Autoriza a abertura de crédito especial para ações do Município.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANANÁS, ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Ananás aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Especial ao Orçamento do Município de Ananás para o exercício financeiro de 2025, no valor global de R\$ 15.180,00 (quinze mil cento e oitenta reais), para inclusão das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão	Unidade Orçamentária	Programa	Ação	Categoria Econômica	Fonte de Recurso	Valor
Fundo Municipal de Saúde de Ananás	Fundo Municipal de Saúde de Ananás	1340 - Concessão de Suporte Profilático e Terapêutico a Pacientes e Acompanhantes.	2.342 - Convênios com Entidades de Apoio a Pacientes Externos.	3.3.50.43	1.500.1002.00000	15.180,00

Art. 2º. O valor do Crédito Especial autorizado por esta Lei não será computado para fins de cálculo do limite de suplementação autorizado na Lei Orçamentária Anual de 2025, por se tratar de inclusão de novas dotações orçamentárias.

Art. 3º. Ficam alterados o Plano Plurianual - PPA 2022-2025 e a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO para o exercício de 2025, com a devida inclusão das ações, programas e dotações orçamentárias previstas nesta Lei, em conformidade com o disposto no art. 165 da Constituição Federal.

Art. 4º. A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Ananás, Estado do Tocantins, aos 18 dias do mês de agosto de 2025.

ROBSON PEREIRA DA SILVA

Prefeito Municipal



A autenticidade deste documento pode ser conferida pelo QRCode ou no Site <https://www.ananas.to.gov.br/assinex-validador> por meio do Código de Verificação: **Tipo de Acesso: 1002** e **Chave: MAT-bdfb92-21082025144739**